



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Seif

REQUERIMENTO N° DE - CRE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater a atracação, no Porto de São Francisco do Sul (SC), de embarcação de bandeira iraniana incluída na lista de sanções do Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros (OFAC), bem como os potenciais reflexos diplomáticos, comerciais e securitários decorrentes de operações marítimas envolvendo países e empresas sob sanções internacionais.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Exmo. Sr. Mauro Vieira, Ministro de Estado das Relações Exteriores;
- o Exmo. Sr. José Múcio Monteiro, Ministro de Estado da Defesa;
- representante da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ);
- representante da Receita Federal do Brasil, Superintendência Regional da 9ª Região Fiscal (PR/SC);
- representante da SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento fundamenta-se na necessidade de assegurar o pleno exercício da função fiscalizadora do Senado Federal, conforme dispõe o artigo 50, §2º, da Constituição Federal, diante de fato de natureza diplomática,



comercial e securitária que merece apuração detalhada pelas autoridades competentes.

Noticiou-se, em 8 de outubro de 2025, a atracação da embarcação Delruba, de bandeira iraniana, no Terminal Portuário de São Francisco do Sul (SC), transportando cerca de 60 mil toneladas de ureia produzida pela empresa Pardis Petrochemical Company, vinculada à Guarda Revolucionária Islâmica do Irã — entidade classificada pelo governo dos Estados Unidos da América como organização terrorista.

A referida embarcação encontra-se listada pelo Office of Foreign Assets Control (OFAC), órgão do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos, responsável pela implementação de sanções econômicas e restrições financeiras a entidades estrangeiras envolvidas em atividades ilícitas, de proliferação nuclear ou de apoio a grupos terroristas.

De acordo com informações preliminares, a importação teria sido realizada por uma empresa brasileira, por meio de intermediação de sociedade sediada nos Emirados Árabes Unidos, em possível tentativa de contornar as sanções impostas ao regime iraniano. Tal operação, se confirmada, levanta sérias preocupações quanto à regularidade jurídica das transações internacionais, à conformidade com compromissos multilaterais assumidos pelo Brasil, e à segurança jurídica das empresas e instituições financeiras nacionais envolvidas no comércio exterior.

O episódio tem o potencial de gerar repercussões diplomáticas significativas, na medida em que o Brasil mantém estreitas relações comerciais tanto com o agronegócio nacional dependente de insumos nitrogenados, quanto com parceiros estratégicos ocidentais que aplicam sanções ativas contra entidades iranianas. Essa dualidade exige do Estado brasileiro postura equilibrada, transparente e juridicamente segura.



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3215521804>

Além disso, há que se considerar os impactos sobre a imagem e a reputação internacional do Porto de São Francisco do Sul, ativo logístico de relevância nacional e regional, cuja exposição a operações de risco pode implicar consequências reputacionais e comerciais de grande vulto, afetando não apenas o Estado de Santa Catarina, mas toda a cadeia de suprimento do agronegócio brasileiro.

Em um cenário global de crescente vigilância sobre riscos de financiamento ao terrorismo e lavagem de ativos transnacionais, é imperativo que o Brasil disponha de mecanismos claros de coordenação interinstitucional entre o Ministério das Relações Exteriores, o Ministério da Defesa, a Marinha do Brasil, a Receita Federal, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) e demais órgãos competentes, a fim de garantir que situações análogas sejam tratadas com a devida diligência e amparo normativo.

Assim, o presente requerimento busca obter informações formais e circunstanciadas sobre:

- As providências adotadas pelo Governo Federal diante do episódio;
- Os canais diplomáticos e militares acionados;
- Os protocolos de fiscalização e comunicação interinstitucional existentes;
- As eventuais medidas preventivas que possam evitar que embarcações sujeitas a sanções internacionais realizem operações comerciais em portos brasileiros sem a devida análise de risco.

A transparência, a previsibilidade e o respeito às normas internacionais são pilares essenciais da soberania econômica e da segurança nacional. Cabe ao Senado Federal, como instância de controle político e institucional, zelar pela observância desses princípios e pelo resguardo do interesse público nacional.



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3215521804>

Diante da relevância dos fatos e do potencial impacto sobre a política externa, a segurança marítima e o comércio internacional do país, impõe-se a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 9 de outubro de 2025.

**Senador Jorge Seif
(PL - SC)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3215521804>